

CNPJ: 83.102.566/0001-51
 RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
 C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE CORRER, TELA PROTETORA MOSQUITEIRA PARA JANELAS E PORTAS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, conforme informações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital

Processo Adm. nº: 54/2020 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
 Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
 Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
 Pr. Entrega/Exec.: 30 DIAS
 Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -
 Urgência: SEM
 Vigência: 31/12/2020
 Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
45	06.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	3.3.90.30.24.00.00.00	4.019,30
	Fonte de Recurso : 1101 - Ordinários Educação			
64	06.01.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. da Educação Infantil - Creche	3.3.90.30.24.00.00.00	17.289,30
	Fonte de Recurso : 1101 - Ordinários Educação			
Total previsto:				21.308,60

ITENS.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UNI	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO PORTA DE GIRO COM MONTANTE: Largura 800 x Altura 2,103. *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 58mm x 25mm espessura; *Esqadrias em alumínio na linha 25, incluindo dobradiça vai e vem; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar.	726,3300	726,33
2	1,000	UNI	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO PORTA DE GIRO COM MONTANTE: Largura 925 x Alturab 2,115. *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 58mm x 25mm espessura; *Esqadrias em alumínio na linha 25, incluindo dobradiça vai e vem; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar.	784,6600	784,66

Matos Costa, 27 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
3	1,000	UNI	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO FIXA: Largura 960 x Altura 740. *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar.	149,3300	149,33
4	1,000	UNI	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO FIXA: Largura 750 x Altura 945. *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar.	147,3300	147,33
5	1,000	UNI	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO FIXA: Largura 750 x Altura 1150. *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar.	171,0000	171,00
6	1,000	UNI	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO JANELA TIPO MAXIAR COM DOBRADIÇA NO MEIO DA ALTURA DA JANELA: Largura 1800 x Altura 1210. *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar.	803,3300	803,33
7	2,000	UNI	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO FIXA: Largura 1430 x Altura 920.	256,6600	513,32
8	1,000	UNI	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO PORTA DE GIRO COM MONTANTE: Largura 782 x Altura 2103. *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 58mm x 25mm espessura; *Esqadrias em alumínio na linha 25, incluindo dobradiça vai e vem; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Antialérgica, lavável, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar.	724,0000	724,00
9	6,000	UNI	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO FIXA: Largura: 640 x Altura 640. *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar.	107,3300	643,98
10	2,000	UNI	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO PORTA DE GIRO COM MONTANTE: Largura 785 x Altura 2090. *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 58mm x 25mm espessura; *Esqadrias em alumínio na linha 25, incluindo dobradiça vai e vem; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Antialérgica, lavável, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar.	718,0000	1.436,00
11	2,000	UNI	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO JANELA TIPO MAXIAR COM DOBRADIÇA NO MEIO DA ALTURA DA JANELA Largura 727 x Altura 970 x 970. *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra	310,6600	621,32

Matos Costa, 27 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar.		
12	1,000	UNI	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco 410x200.	1.998,0000	1.998,00
13	1,000	UNI	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco 320x200.	1.595,0000	1.595,00
14	1,000	UNI	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco 290x188	1.280,0000	1.280,00
15	1,000	UNI	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco 396x185	1.870,0000	1.870,00
16	1,000	UNI	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco 295x185	1.460,0000	1.460,00
17	1,000	UNI	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco 310x185	1.512,0000	1.512,00
18	1,000	UNI	Portas 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 410x200.	1.998,0000	1.998,00
19	1,000	UNI	Portas 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 320x200.	1.595,0000	1.595,00
20	1,000	UNI	Portas 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 290x188	1.280,0000	1.280,00
Total Geral ----->				19.486,6300	21.308,60

Matos Costa, 27 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal da Educação

Rua: Manoel Lourenço de Araujo, s/n, centro - CEP: 89.420-000

Fone: (0xx 49) 572-13-80 Fax: (0xx 49) 572-11-21

e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Á
Camila Carneiro
Setor de Licitações

No uso das minhas atribuições venho através desta, requerer a abertura de procedimento licitatório, conforme especificações abaixo, que deverão compor o termo de referência

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição e instalação de janelas de correr 4 folhas incolor.

Telas protetoras mosquiteiras para proteção contra insetos para janelas e portas destinadas para manutenção dos prédios da rede municipal de ensino – educação infantil e ensino fundamental.

Justificativa: Justifica-se a aquisição de janelas de correr de 4 folhas incolor pois foram colocados solares e assim as janelas se fazem necessárias. As telas mosquiteiras se fazem necessárias para garantir a proteção sanitária, pois evitam que resíduos e insetos do meio externo possam atingir o local de produção das refeições nas unidades escolares visto que é obrigatório que as janelas e portas das cozinhas e lactários possuam telas milimétricas contra entrada de insetos conforme legislação da vigilância sanitária. Valor total: R\$ 31.360,92 (trinta e um mil trezentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).

Condições de Pagamento: em até 30 dias.

Instalação: deverão ser instalados conforme solicitações os seguintes itens:

Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco
Telas mosquiteiras.

*Os valores unitários referenciais dos itens foram obtidos através de pesquisas de preços dos objetos da licitação no mercado, junto a diversas empresas, aplicando-se a média aritmética dos orçamentos colhidos, desconsiderados os limites discrepantes, assim representando o preço de mercado praticado.

* Justifica-se que a média de preços das janelas e das portas foram realizados orçamentos somente com duas empresas tendo em vista que um dos orçamentos solicitados apresentam valores acima do mercado.



ESCOLA DE ANOS INICIAIS PROFESSORA ANA MARIA DE PAULA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MEDIDAS (MM)		MÉDIA	VALOR TOTAL
			LARGURA	ALTURA		
01	1	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO PORTA DE GIRO COM MONTANTE *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 58mm x 25mm espessura; *Esquadrias em alumínio na linha 25, incluindo dobradiça vai e vem; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar.	800	2103	726,33	726,33
02	1	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO PORTA DE GIRO COM MONTANTE *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 58mm x 25mm espessura; *Esquadrias em alumínio na linha 25, incluindo dobradiça vai e vem; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar.	925	2115	784,66	784,66
03	1	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO FIXA *Com perfil em alumínio	960	740	149,33	149,33



		com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar.				
04	1	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO FIXA *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar.	750	945	147,33	147,33
05	1	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO FIXA *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar.	750	1150	171,00	171,00
06	1	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS	1800	1210	803,33	803,33



		FORMATO JANELA TIPO MAXIAR COM DOBRADIÇA NO MEIO DA ALTURA DA JANELA *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótica visibilidade e excelente circulação de ar.				
07	2	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO FIXA *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótica visibilidade e excelente circulação de ar.	1430	920	256,66	513,32
08	1	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO PORTA DE GIRO COM MONTANTE *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 58mm x 25mm espessura; *Esquadrias em alumínio na linha 25, incluindo dobradiça vai e vem; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza,	782	2103	724,00	724,00



		em malha 18 x 16 mm; antichama. Antialérgica, lavável, com ótica visibilidade e excelente circulação de ar.				
VALOR TOTAL						4.019,30

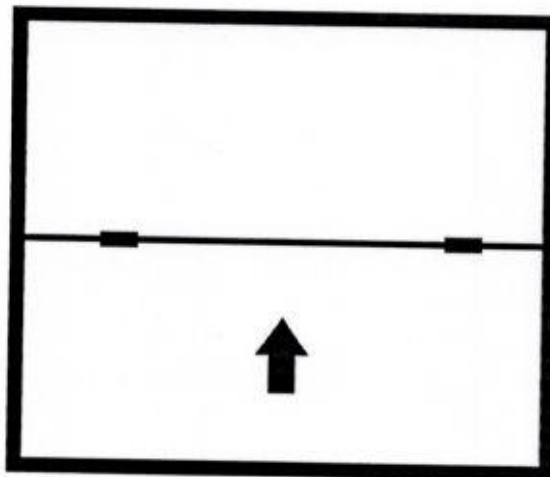
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHA DO SABER

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MEDIDAS (MM)		MÉDIA	VALOR TOTAL
			LARGURA	ALTURA		
09	6	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO FIXA *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótica visibilidade e excelente circulação de ar.	640	640	107,33	643,98
10	2	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO PORTA DE GIRO COM MONTANTE *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 58mm x 25mm espessura; *Esquadrias em alumínio na linha 25, incluindo dobradiça vai e vem; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Antialérgica, lavável, com ótica visibilidade	785	2090	718,00	1.436,00



		e excelente circulação de ar.				
11	2	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO JANELA TIPO MAXIARCOM DOBRADIÇA NO MEIO DA ALTURA DA JANELA *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar.	727	970	310,66	621,32
VALOR TOTAL						2.701,30

- JANELA MAXIAR – MODELO



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHA DO SABER

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	01	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco 410x200.	1.998,00	1.998,00
02	01	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco 320x200.	1.595,00	1.595,00
03	01	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio	1.280,00	1.280,00



04	01	branco 290x188 Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco 396x185	1.870,00	1.870,00
05	01	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco 295x185	1.460,00	1.460,00
06	01	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco 310x185	1.512,00	1.512,00
VALOR TOTAL				9.715,00

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHA DO SABER

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	01	Portas 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco 410x200.	1.998,00	1.998,00
02	01	Portas 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco 320x200.	1.595,00	1.595,00
03	01	Portas 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco 290x188	1.280,00	1.280,00
VALOR TOTAL				4.873,00

Matos Costa, 27 de outubro de 2020.

Sônia Terezinha Ribas
Secretária Municipal de Educação

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Processo Adm. / Ano: 54/2020
Data do Processo Adm.: 27/10/2020
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE CORRER, TELA PROTETORA MOSQUETEIRA PARA JANELAS E PORTAS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, conforme informações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
45	06.01	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00	469.454,35	4.019,30
64	06.01	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00	50.841,34	17.289,30
					Total Previsto:	21.308,60
					Total Geral:	21.308,60

Matos Costa, Em

27/10/2020

Osnei Jableski
Contador
CRC/SC-029361-0-8
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Secretaria de Educação
Rua: Manuel Lourenço de Araujo, 62, centro-CEP: 89.420-000
Fone: (0xx 49) 572-11-11 Fax: (0xx 49) 572-11-21



Solicitação de orçamento

Data:	03 de Setembro de 2020		
Cliente Fornecedor	DANIELE DRÄGER QUECHINI - ME		
Endereço:	RUA TIRADENTES, 39 VILA PARAISO / CAÇADOR - SC		
Contato:	DANIELE	Depto.	VENDAS
Fone / Fax	49- 35670039/ 999651103		

CONFORME ORÇAMENTO n°000668

Item	Descrição do Produto / Serviços	Qtd.	Valor unitário	Valor total	Prazo de entrega
01	Tela porta de giro com montante em alumínio 80x2103	01	860,00	860,00	
02	Tela porta de giro com montante em alumínio 92,5x211,5	01	890,00	890,00	
03	Tela fixa 96x74	01	118,00	118,00	
04	Tela fixa 75x94,5	01	118,00	118,00	
05	Tela fixa 75x115	01	133,00	133,00	
06	Janela tipo maxiar com tela 180x121	01	1360,00	1.360,00	
07	Tela fixa 143x92	01	177,00	177,00	
08	Tela porta de giro com montante em alumínio 78,2x210,3	01	853,00	853,00	
09	Tela fixa 64x64	01	87,00	87,00	
10	Tela porta de giro com montante em alumínio 78,5x209	01	853,00	853,00	
11	Janela tipo maxiar com tela 72,7x97	01	450,00	450,00	
12					
13					
14					
15					

Valor total do pedido	R\$ 5.899,00
Condições de pagamento	À Combinar
Previsão de entrega	15/20 dias média

OBSERVAÇÕES

Dados para Faturamento / Entrega	
Responsável pela Aprovação - Departamento	Data e assinatura da autorização da Diretoria /Secretário / Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Educação

Rua: Manuel Lourenço de Araujo, 62, centro-CEP: 89.420-000

Fone: (0xx 49) 572-11-11 Fax: (0xx 49) 572-11-21



Solicitação de orçamento

Data:	03 de Setembro de 2020		
Cliente Fornecedor	DANIELE DRÄGER QUECHINI - ME		
Endereço:	RUA TIRADENTES, 39 VILA PARAISO / CAÇADOR - SC		
Contato:	DANIELE	Depto.	VENDAS
Fone / Fax	49- 35670039/ 999651103		

CONFORME ORÇAMENTO n°000668

Item	Descrição do Produto / Serviços	Qtd.	Valor unitário	Valor total	Prazo de entrega
01	Porta 4 folhas incolor 8mm alumínio branco 410x200	01	1996,00	1.996,00	
02	Porta 4 folhas incolor 8mm alumínio branco 320x200	01	1640,00	1.640,00	
03	Porta 4 folhas incolor 8mm alumínio branco 290x188	01	1210,00	1.210,00	
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					

Valor total do pedido R\$ 4.846,00

Condições de pagamento À Combinar

Previsão de entrega 15/20 dias média

OBSERVAÇÕES

Dados para Faturamento / Entrega

Responsável pela Aprovação -
Departamento

Data e assinatura da autorização da Diretoria / Secretário / Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Educação

Rua: Manuel Lourenço de Araujo, 62, centro-CEP: 89.420-000

Fone: (0xx 49) 572-11-11 Fax: (0xx 49) 572-11-21

Solicitação de orçamento



Data:	03 de Setembro de 2020		
Cliente Fornecedor	DANIELE DRÄGER QUECHINI - ME		
Endereço:	RUA TIRADENTES, 39 VILA PARAISO / CAÇADOR - SC		
Contato:	DANIELE	Depto.	VENDAS
Fone / Fax	49- 35670039/ 999651103		
CONFORME ORÇAMENTO n°000668			

Item	Descrição do Produto / Serviços	Qtd.	Valor unitário	Valor total	Prazo de entrega
01	Janela 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco 410x200	01	1.996,00	1.996,00	
02	Janela 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco 320x200	01	1.640,00	1.640,00	
03	Janela 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco 290x188	01	1.210,00	1.210,00	
04	Janela 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco 396x185	01	1.840,00	1.840,00	
05	Janela 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco 295x185	01	1.470,00	1.470,00	
06	Janela 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco 310x185	01	1.524,00	1.524,00	
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					

Valor total do pedido	R\$ 9.680,00
Condições de pagamento	À Combinar
Previsão de entrega	15/20 dias média

OBSERVAÇÕES

Dados para Faturamento / Entrega	
Responsável pela Aprovação - Departamento	Data e assinatura da autorização da Diretoria /Secretário / Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
 Secretaria de Educação
 Rua: Manuel Lourenço de Araujo, 62, centro-CEP: 89.420-000
 Fone: (0xx 49) 572-11-11 Fax: (0xx 49) 572-11-21



Solicitação de orçamento

Data:	03/08/2020		
Cliente Fornecedor	Aluarta Esquadros de Alumínio LTDA		
Endereço:	Rua General João Galvão, 1147 - UVA - PR		
Contato:	Rafaela	Depto.	
Fone / Fax	(42) 3522-4341 (42) 3522-5854		

CONFORME ORÇAMENTO n°000668

Item	Descrição do Produto / Serviços	Qtd.	Valor unitário	Valor total	Prazo de entrega
01	Tela porta de giro com montante em alumínio 80x2103	01	819,00	819,00	30 dias
02	Tela porta de giro com montante em alumínio 92,5x211,5	01	964,00	964,00	30 dias
03	Tela fixa 96x74	01	180,00	180,00	30 dias
04	Tela fixa 75x94,5	01	174,00	174,00	30 dias
05	Tela fixa 75x115	01	200,00	200,00	30 dias
06	Janela tipo maxiar com tela 180x121 FIXA	01	450,00	450,00	30 dias
07	Tela fixa 143x92	01	293,00	293,00	30 dias
08	Tela porta de giro com montante em alumínio 78,2x210,3	01	819,00	819,00	30 dias
09	Tela fixa 64x64	01	135,00	135,00	30 dias
10	Tela porta de giro com montante em alumínio 78,5x209	01	801,00	801,00	30 dias
11	Janela tipo maxiar com tela 72,7x97 FIXA	01	182,00	182,00	30 dias
12					
13					
14					
15					

Valor total do pedido	5.017,00
Condições de pagamento	Faturamento 30 dias
Previsão de entrega	30 dias

OBSERVAÇÕES

Dados para Faturamento / Entrega	
Responsável pela Aprovação - Departamento	Data e assinatura da autorização da Diretoria / Secretário / Carimbo

Aluarta Esquadros LTDA-ME
 CNPJ: 01.682.178/0001-17
 Inscrição Estadual: 9012446427



Data:	04 de agosto 2020		
Cliente Fornecedor	A. ROGOSKI ME - Vidroçaria e Esquadrias A.R.		
Endereço:	Rua Raulo Silva Lell 50		
Contato:	Felício/Alexandre	Depto.	
Fone / Fax	(41) 3524-6920		

CONFORME ORÇAMENTO n°000668

Item	Descrição do Produto / Serviços	Qtd.	Valor unitário	Valor total	Prazo de entrega
01	Tela porta de giro com montante em alumínio 80x2103	01	500,00	500,00	
	Tela porta de giro com montante em alumínio 92,5x211,5	01	500,00	500,00	
03	Tela fixa 96x74	01	150,00	150,00	
04	Tela fixa 75x94,5	01	150,00	150,00	
05	Tela fixa 75x115	01	180,00	180,00	
06	Janela tipo maxiar com tela 180x121	01	600,00	600,00	
07	Tela fixa 143x92	01	300,00	300,00	
08	Tela porta de giro com montante em alumínio 78,2x210,3	01	500,00	500,00	
09	Tela fixa 64x64	01	100,00	100,00	
10	Tela porta de giro com montante em alumínio 78,5x209	01	500,00	500,00	
11	Janela tipo maxiar com tela 72,7x97	01	300,00	300,00	
12					
13					
14					
15					
Valor total do pedido				3780,00	
Condições de pagamento					
Previsão de entrega					

OBSERVAÇÕES

Dados para Faturamento / Entrega	
Responsável pela Aprovação - Departamento	Data e assinatura da autorização da Diretoria / Secretário / Carimbo



Data:	04 de agosto 2020	
Cliente Fornecedor	A. ROGOZI ME - Vidrarias e Esquadrias A R	
Endereço:	Rua Kamuffo Silvio Kull, 50	
Contato:	Puliano / Alexandre	Depto.
Fone / Fax	(42) 3524-6920	

CONFORME ORÇAMENTO n°000668

Item	Descrição do Produto / Serviços	Qtd.	Valor unitário	Valor total	Prazo de entrega
01	Porta 4 folhas incolor 8mm alumínio branco 410x200	01	2000,00	2.000,00	
02	Porta 4 folhas incolor 8mm alumínio branco 320x200	01	1550,00	1550,00	
03	Porta 4 folhas incolor 8mm alumínio branco 290x188	01	1350,00	1350,00	
04	Telhado incolor 8mm 750x390	01	7025,00	7025,00	
05	Telhado incolor 8mm 900x120	01	2600,00	2600,00	
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
				Valor total do pedido	14 525,00
				Condições de pagamento	
				Previsão de entrega	

OBSERVAÇÕES

Dados para Faturamento / Entrega	
Responsável pela Aprovação - Departamento	Data e assinatura da autorização da Diretoria / Secretário / Carimbo



Data:	04 de agosto 2020		
Cliente Fornecedor	A. REGESKI ME - Discararia e Esquadrias A R		
Endereço:	Rua Ramulfo Jilva 50		
Contato:	Juliane	Depto.	
Fone / Fax	(42) 3524-6920		

CONFORME ORÇAMENTO n°000668

Item	Descrição do Produto / Serviços	Qtd.	Valor unitário	Valor total	Prazo de entrega
01	Janela 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco 410x200	01	2.000,00	2.000,00	
	Janela 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco 320x200	01	1.550,00	1.550,00	
03	Janela 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco 290x188	01	1.350,00	1.350,00	
04	Janela 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco 396x185	01	1.900,00	1.900,00	
05	Janela 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco 295x185	01	1.450,00	1.450,00	
06	Janela 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco 310x185	01	1.500,00	1.500,00	
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
				Valor total do pedido	9.750,00
				Condições de pagamento	
				Previsão de entrega	

OBSERVAÇÕES

Dados para Faturamento / Entrega	
Responsável pela Aprovação - Departamento	Data e assinatura da autorização da Diretoria / Secretário / Carimbo



VITRALL ESQUADRIAS E FACHADAS

Caçador/SC Fone (49) 3567 4620 Curitiba/PR
e-mail vitrall@vitrall.com.br site www.vitrall.com.br
CNPJ 15.125.640/0001-03 I.E. 256.653.879



Sr.(a): **PREFEITURA MUNIC MATOS COSTA**

M10000309V

Cidade: **MATOS COSTA - SC**

Fone: (49) 572-1111

Nº Obra: 2.486/1

E-mail:

Data: 03/09/2020

ORÇAMENTO



A *VITRALL ESQUADRIAS E FACHADAS* tem como objetivo desde sua fundação oferecer produtos de alta qualidade e tecnologia. Cada projeto tem a atenção de nossos profissionais que avaliam quais tipologias são mais indicadas, e, que juntamente com o correto dimensionamento dos vidros e acessórios atendem as expectativas do cliente.

As Esquadrias em Alumínio oferecem várias versões que atendem desde vãos tradicionais, até grandes vãos, sempre em conformidade com as Normas da ABNT.

Nossa empresa em 06/2014 foi aprovada no *PSQ (Programa Setorial da Qualidade das Esquadrias de Alumínio)* que é coordenado pela *AFEAL*. De um modo geral, o programa consiste em avaliar permanentemente o desempenho dos produtos enviados ao *IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo*, que por meio de ensaios avaliam a esquadria, verificando as especificações com vistas a aferir se as normas técnicas aplicáveis estão sendo atendidas pelo fabricante, garantindo assim Esquadrias com a Alto Padrão de Qualidade.

A seguir, apresentaremos nosso orçamento e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Com os cumprimentos da Equipe Vitrall.



Esquadrias de Alumínio - Esquadrias de PVC - Fachadas Glazing - Envidraçamento REIKI



PREMI-10

Pos. 1	Tipo	Código	Dimensões	Qtde	Unit (R\$)	Total (R\$)
	P01	L25-PGR100	800 X 2103	1	R\$ 1.812,23	R\$ 1.812,23
		Descrição: Porta de Giro 1 Folha Cor: ANODIZADO FOSCO-1000 (A13)				
		Detalhes: COM TELA REMOVÍVEL Linha 25				
						Total Item:
						R\$ 1.812,23

Pos. 2	Tipo	Código	Dimensões	Qtde	Unit (R\$)	Total (R\$)
	P02	L25-PGR100	925 X 2115	1	R\$ 1.827,18	R\$ 1.827,18
		Descrição: Porta de Giro 1 Folha Cor: ANODIZADO FOSCO-1000 (A13)				
		Detalhes: COM TELA REMOVÍVEL Linha 25				
						Total Item:
						R\$ 1.827,18

Pos. 3	Tipo	Código	Dimensões	Qtde	Unit (R\$)	Total (R\$)
	FX01	L25-FIX00-1	960 X 740	1	R\$ 804,42	R\$ 804,42
		Descrição: Fixo Cor: ANODIZADO FOSCO-1000 (A13)				
		Detalhes: COM TELA REMOVÍVEL Linha 25				
						Total Item:
						R\$ 804,42



VITRALL ESQUADRIAS E FACHADAS

Caçador/SC Fone (49) 3567 4620 Curitiba/PR
 e-mail vitrall@vitrall.com.br site www.vitrall.com.br
 CNPJ 15.125.640/0001-03 I.E. 256.653.879

Pos. 4	Tipo	Código	Dimensões	Qtde	Unit (R\$)	Total (R\$)
	FX02	L25-FIX00-1	750 X 945	1	R\$ 804,31	R\$ 804,31
		Descrição: Fixo Cor: ANODIZADO FOSCO-1000 (A13) Detalhes: COM TELA REMOVÍVEL Linha 25				
						Total Item: R\$ 804,31

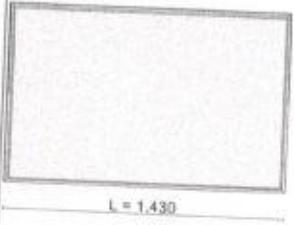


Pos. 5	Tipo	Código	Dimensões	Qtde	Unit (R\$)	Total (R\$)
	FX03	L25-FIX00-1	750 X 1150	1	R\$ 808,79	R\$ 808,79
		Descrição: Fixo Cor: ANODIZADO FOSCO-1000 (A13) Detalhes: COM TELA REMOVÍVEL Linha 25				
						Total Item: R\$ 808,79

Pos. 6	Tipo	Código	Dimensões	Qtde	Unit (R\$)	Total (R\$)
	J01	L25-MAX00-2	1800 X 1210	1	R\$ 1.989,21	R\$ 1.989,21
		Descrição: Maxim ar dupla Cor: ANODIZADO FOSCO-1000 (A13) Vidros: - Mineboreal de 4 mm - MB Detalhes: COM TELA REMOVÍVEL Linha 25				
					Unit. Vidro 1,9550 m²	
					Total Vidro 1,9550 m²	
						Total Item: R\$ 1.989,21



Pos. 7	Tipo	Código	Dimensões	Qtde	Unit (R\$)	Total (R\$)
	FX04	L25-FIX00-1	1430 X 920	1	R\$ 818,64	R\$ 818,64
		Descrição: Fixo Cor: ANODIZADO FOSCO-1000 (A13) Detalhes: COM TELA REMOVÍVEL Linha 25				
		Total Item: R\$ 818,64				




Pos. 8	Tipo	Código	Dimensões	Qtde	Unit (R\$)	Total (R\$)
	P03	L25-PGR100	782 X 2103	1	R\$ 1.810,28	R\$ 1.810,28
		Descrição: Porta de Giro 1 Folha Cor: ANODIZADO FOSCO-1000 (A13) Detalhes: COM TELA REMOVÍVEL Linha 25				
		Total Item: R\$ 1.810,28				



Pos. 9	Tipo	Código	Dimensões	Qtde	Unit (R\$)	Total (R\$)
	FX05	L25-FIX00-1	640 X 640	1	R\$ 795,24	R\$ 795,24
		Descrição: Fixo Cor: ANODIZADO FOSCO-1000 (A13) Detalhes: COM TELA REMOVÍVEL Linha 25				
		Total Item: R\$ 795,24				



Pos. 10	Tipo	Código	Dimensões	Qtde	Unit (R\$)	Total (R\$)
	P04	L25-PGR100	785 X 2090	1	R\$ 1.809,27	R\$ 1.809,27
		Descrição: Porta de Giro 1 Folha Cor: ANODIZADO FOSCO-1000 (A13) Detalhes: COM TELA REMOVÍVEL Linha 25				
						Total Item: R\$ 1.809,27

Pos. 11	Tipo	Código	Dimensões	Qtde	Unit (R\$)	Total (R\$)
	J02	L25-MAX00-1	727 X 970	1	R\$ 1.066,03	R\$ 1.066,03
		Descrição: Maxim-ar Cor: ANODIZADO FOSCO-1000 (A13) Vidros: - Mineboreal de 4 mm - MB Detalhes: COM TELA REMOVÍVEL Linha 25		Unit. Vidro 0,5850 m² Total Vidro 0,5850 m²		
						Total Item: R\$ 1.066,03

Preços e Condições de Pagto:
 R\$ 14.345,60

Observações:

- Sistema de fechadura tipo "Fecho Concha" aconselha-se somente para edifícios.
- Na obra com diferenças de medidas dentro do vão onde será instalada a esquadria o cliente terá custos extras de material e mão de obra para corrigir a "situação apresentada pela CONSTRUTORA", sendo R\$ 147,57 por esquadria.
- Não incluído vistas.
- Em Edifícios a esquadria é fabricada com 3 mm a 4 mm de folga com base no contra marco. Caso o pedreiro deixe o requadro muito aberto e necessite siliconar por fora, este serviço será cobrado extra contrato.

- Prazo de entrega a combinar;
- Validade da proposta 15 dias;
- Quantidade de etapas orçadas: 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 104/2020 – de 08 de julho de 2020.



"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Saúde;

III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor Dalton Fagundes, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA




Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 061/2019 – de 08 de julho de 2019.


Matos Costa, 08 de julho de 2020.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Dirceu Joaquin de Freitas
Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine N.S. Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


A - Processo Nr.: 54/2020
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
- Urgência: SEM
H - Vigência: 31/12/2020
I - Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE CORRER, TELA PROTETORA MOSQUETEIRA PARA JANELAS E PORTAS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, conforme informações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	06.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	3.3.90.30.24.00.00.00	4.019,30
	Fonte de Recurso : 1101 - Ordinários Educação			
64	06.01.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. da Educação Infantil - Creche	3.3.90.30.24.00.00.00	17.289,30
	Fonte de Recurso : 1101 - Ordinários Educação			
Total Previsto :				21.308,60

Matos Costa, 27 de Outubro de 2020.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
TIPO: MENOR PREÇO ITEM



Objeto: A presente licitação visa à AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE CORRER, TELA PROTETORA MOSQUETEIRA PARA JANELAS E PORTAS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, conforme informações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos ____/____/____

Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

O Município de Matos Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **RAUL RIBAS NETO**, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. O credenciamento, bem como a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverá ser feita no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, em Matos Costa/SC, **até as 14:00 horas** do dia **11/11/2020**. A abertura da sessão será realizada às **14:15 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais legislação pertinente à matéria e pelas disposições a seguir:

1 - DO OBJETO E FORMAS DE EXECUÇÃO:

1.1 - A presente licitação visa à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE CORRER, TELA PROTETORA MOSQUETEIRA PARA JANELAS E PORTAS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, conforme informações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2 DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

1.2.1 - Os itens deste Pregão deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento devidamente assinada, diretamente no setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

1.3 RECEBIMENTO DO OBJETO

1.3.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

1.3.1.1 - Somente serão aceitos e recebidos os produtos que forem declarados em perfeitas condições de uso pela Comissão Especial do Município em conformidade com as especificações do Edital;

1.3.1.2 - A empresa vencedora deverá entregar produtos que atendam, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

1.3.1.3 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:

- primeira vez: notificação;
- segunda vez: aplicação de multa;
- terceira vez: rescisão do contrato.

1.3.2 - A proponente vencedora deverá trocar o(s) produto(s) quando, na ocasião do recebimento, apresentar defeito ou estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.

1.4 - DO PREÇOS

1.4.1- Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;

1.4.2 - **Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, montagem, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;**

1.4.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.



2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste certame quaisquer empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, **sob pena de desclassificação**:

2.2.1 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.2 - Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.3 - Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.4 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de MATOS COSTA.

2.2.5.1 - **Pessoas jurídicas cujos quadros societários sejam compostos direta ou indiretamente por pessoas físicas enquadradas na situação do subitem "2.2.6", enquanto perdurarem as causas da penalidade.**

2.2.6 - **Empresas que tenham como sócio agente político em qualquer esfera (federal, estadual, municipal).**

2.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

2.5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

2.5.1 - Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.5.2 - A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:

2.5.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

2.5.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

2.5.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

2.5.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>);

2.5.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.5.2.1, 2.5.2.2, 2.5.2.3 e 2.5.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme o modelo em anexo do presente Edital.

2.5.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.



2.5.5 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao(à) Pregoeiro(a) documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formularem propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e documento de Identidade, para verificação dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante em anexo), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTE CAPÍTULO,** a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3.1 - Nos casos de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com restrições relativas à habilitação nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, este deverá fazer constar tal ressalva na declaração.

Obs.: A declaração contida no item 3.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

3.4 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.5 - Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

3.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7 - Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.8 - A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

3.9 - O recebimento dos documentos de credenciamento somente serão aceitos até as 09:00 horas, conforme citado no preâmbulo deste edital.

3.9.1 - Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.10 - Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos.



4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados no Setor de Licitações até o horário estabelecido acima, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"

5 - DA PROPOSTA:

5.1 - O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, devendo constar as seguintes informações, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:

- a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entregas, carga e descarga; **Obs 1**
- c) O **nome comercial (marca) e modelo** dos itens ofertados.
- d) Assinatura do representante legal da empresa.
- e) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- f) O prazo de entrega dos itens de acordo com item 12.1 do presente edital.
- g) Prospectos e/ou fichas técnicas dos fabricantes com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação de **TODOS OS ITENS**.

5.1.2 - **CD ou PEN DRIVE** contendo o arquivo do software "Betha Auto Cotação", conforme o disposto no subitem 5.3 deste Edital.

5.1.3 - **Dados bancários**: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme modelo em anexo.

Obs.

1 - Caso os proponentes apresentem valores totais com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

2 - As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de MATOS COSTA deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa subscritora da proposta possui poderes para representação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

5.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.



5.3 - Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta, para preenchimento através do software "Betha Auto Cotação - Versão 2.025, cujo programa está disponível para download na página do Município de MATOS COSTA, no endereço <http://www.matoscosta.sc.gov.br/> no menu Transparência>Licitações, no link Betha Auto Cotação.

5.3.1 - As empresas interessadas, após download do software, deverão utilizar o arquivo "AC_Licitação_PR 21/2020", disponibilizado juntamente com o edital no site do Município.

5.3.2 - Ao utilizar o programa as empresas licitantes deverão preencher corretamente todos dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.

5.3.3 - Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.

5.3.4 - No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.

5.3.5 - O CD ou PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

Obs: A apresentação de proposta através do software "Auto Cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

5.4 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

6.2 - Habilitação Jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

6.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

6.2.5 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (conforme modelo em anexo - Declaração de que não emprega menores), assinada por representante legal da empresa.

6.2.6 - Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.



6.2.7 - Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129, de 14 de dezembro de 2012 e artigo 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130, de 14 de dezembro de 2012, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.

6.2.8 - Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

6.2.9 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

6.2.10 - Declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).

6.3 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

6.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

6.3.6 - Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor

(caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

6.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

6.3.7.1 - Considerando a implantação do sistema *eproc* no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2020, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema *eproc* quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5 - Os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, 6.3.1 a 6.3.7 6.3.7.1 e 6.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de MATOS COSTA em vigor, ORIGINAL ou AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de **cópia reprográfica autenticada**.

6.6 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

6.7 - Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

6.8 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.9 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de inutilização do mesmo.

6.10 - As Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar



toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o(a) Pregoeiro(a) juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.

7.2 - Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o(a) Pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 04.

7.3 - Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

7.6 - A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no **item 5 - DA PROPOSTA**, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.7 - Verificada a conformidade, o(a) Pregoeiro(a) classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.8.1 - Quando houver proposta(s) sem representante credenciado para a fase de lances verbais, o(a) pregoeiro(a) classificará para participação da fase de lances **representantes credenciados PRESENTES**, em número igual ao número de propostas de representantes não credenciados, até o limite máximo de 03 (três) credenciados.

7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.11 - O (A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.12 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.



- 7.14 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 7.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 7.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.21 - Nas situações previstas nos itens 7.16, 7.17 e 7.20, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.22 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, a Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 7.23 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital.**
- 7.24 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.
- 7.25 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.26 - O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 7.27 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.
- 7.28 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENADORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**
- 7.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.



7.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempreendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.28.3 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.28.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28.5 - O disposto no subitem 7.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.28.6 A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.28.7 A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.28.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.28.8.1 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.28.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.28.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.28.9 - O licitante que não comprovar a condição de Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, **não sendo computado para a contagem do referido prazo o dia da sessão do certame**, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min, apontando de



forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

9.2 - Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela unidade requisitante decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 - Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

9.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

9.6 - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro(a) através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, no e-mail correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de **03 (três) dias** a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

11 – DO CONTRATO:

11.1 - Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

11.2 - Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no item 15.

11.4 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 11.3.



12 – DA ENTREGA:

12.1 - Os itens deverão ser entregues em até **30 (trinta)** dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, na Secretaria Municipal de Educação.

12.2 - Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

12.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo do item 12.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

12.4 - A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

12.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

12.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

12.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

12.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

12.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

13 – DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação a Nota Fiscal.

13.1.2 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.3 - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

13.1.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

13.1.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.1.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.1.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à



inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.1.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.1.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato.

13.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de MATOS COSTA** com indicação do CNPJ específico sob nº **83.102.566/0001-51**.

13.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

13.5 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: licita@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

13.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2020 a seguir:

Órgão/Unidade: 06.01 – Secretaria Municipal de Educação
Proj. Atividade: 2.011 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.37.04.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Dotação - 45

Órgão/Unidade: 06.01 – Secretaria Municipal de Educação
Proj. Atividade: 2.014 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
3.3.90.37.04.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Dotação - 64

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

15.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a(s) CONTRATADA(S) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da



Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

15.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.8 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

15.9 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 - Cabe ao Município:

I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contrato a ser firmado;

II - Acompanhar e fiscalizar da execução do contrato;

III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 13, deste Edital;

IV - Emitir Autorização de Fornecimento para a liberação dos produtos solicitados;

V - Notificar a contratada, pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual.

VI - Exigir a reposição ou reparo de peças danificadas em razão de vício identificados durante o prazo de garantia.

15.2 - Cabe à Proponente Vencedora:

I - Entregar com pontualidade os produtos solicitados.

I - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

II - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



- III - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- IV - Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, alimentação, estada e outras necessárias, no caso de quaisquer deslocamentos de pessoal para atender às obrigações assumidas;
- V - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- VI - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- VII - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- VIII - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- IX - Trocar, às suas expensas e no prazo máximo de 2 (dois) dias os produtos entregues em desconformidade com as exigências do Edital e com a proposta comercial ou que apresentem defeito durante o prazo de garantia, que será ao menos de 3 meses.

17 - DA RESCISÃO:

17.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

17.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

18 - DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo da secretaria de educação.

18.2 - Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

19 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

19.1 - O contrato a ser firmado entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá a vigência até **30 de abril de 2020**.

20 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

20.1 Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o presente Ato Convocatório, devendo observar o prazo e condições previstas no art. 41, da Lei de Licitações;

20.1.1 A impugnação citada no item anterior poderá ser efetuada mediante protocolo ou por correios ou entregue pessoalmente no departamento de licitações ou ainda correio eletrônico (e-mail), neste último caso deverá a empresa encaminhar os originais via correio ou entregar no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis;

20.2 Não serão conhecidas as impugnações fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não



- habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;
- 20.3 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente licitação ao Departamento de Licitações pelo fone (49) 3572-1111 ou através do endereço eletrônico licita@matoscosta.sc.gov.br, até o segundo dia útil antes da data marcada para a licitação;
- 20.4 Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação;
- 20.5 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitações, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 20.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 21.1 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matos Costa.
- 21.2 - Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-simile ou ilegíveis.
- 21.2.1 - Toda a documentação citada no item 21.2 que necessitem autenticação por servidor designado, deverão ser autenticados antes do credenciamento.
- 21.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 21.4 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 21.5 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.
- 21.6 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.
- 21.7 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 21.9 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de MATOS COSTA, na Rua Manoel Lourenço de Araújo nº 137, na cidade de MATOS COSTA/SC ou pelo telefone (49) 3572-1111, no mesmo horário.
- 21.10 - Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- Anexo III – Modelo da Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;
Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
Anexo V – Modelo Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI – Modelo de Declaração de que não emprega menores;
Anexo VII - Modelo Declaração de Idoneidade;
Anexo VIII– Modelo Dados bancários da licitante;
Anexo IX - Modelo de declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal);
Anexo X – Modelo de Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório;
Anexo XI - Minuta do Contrato.


21.11 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

21.12 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município:
www.matoscosta.sc.gov.br.

22 – DO FORO:

22.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União.

Matos Costa/SC, 27 de Outubro de 2020.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.

1.1 - A presente licitação visa à AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE CORRER, TELA PROTETORA MOSQUITEIRA PARA JANELAS E PORTAS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, conforme segue.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIA	VALOR TOTAL
01	1	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO PORTA DE GIRO COM MONTANTE *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 58mm x 25mm espessura; *Esguadrias em alumínio na linha 25, incluindo dobradiça vai e vem; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótica visibilidade e excelente circulação de ar. Medida: 800X2103	726,33	726,33
02	1	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO PORTA DE GIRO COM MONTANTE *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 58mm x 25mm espessura; *Esguadrias em alumínio na linha 25, incluindo dobradiça vai e vem; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótica visibilidade e excelente circulação de ar. Medida: 925 x 2115	784,66	784,66
03	1	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO FIXA *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótica visibilidade e excelente circulação de ar. Medida: 960X740	149,33	149,33
04	1	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO FIXA *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótica visibilidade e excelente circulação de ar. Medida: 750 x 945	147,33	147,33
05	1	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO FIXA *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótica visibilidade e excelente circulação de ar. Medida: 750 x 1150	171,00	171,00
06	1	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO	803,33	803,33



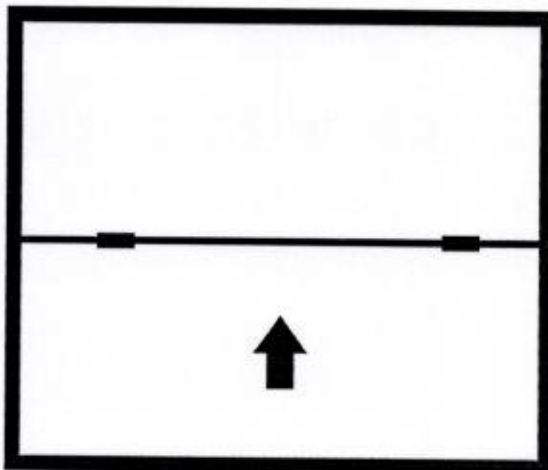
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



		JANELA TIPO MAXIAR COM DOBRADIÇA NO MEIO DA ALTURA DA JANELA *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar. Medida: 1800 x 1210		
07	2	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO FIXA *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar. Medida 1430 x 920	256,66	513,32
08	1	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO PORTA DE GIRO COM MONTANTE *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 58mm x 25mm espessura; *Esmadrias em alumínio na linha 25, incluindo dobradiça vai e vem; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Antialérgica, lavável, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar. Medidas: 782 x 2103	724,00	724,00
09	06	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO FIXA *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar. Medida: 640 x 640	107,33	643,98
10	2	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO PORTA DE GIRO COM MONTANTE *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 58mm x 25mm espessura; *Esmadrias em alumínio na linha 25, incluindo dobradiça vai e vem; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Antialérgica, lavável, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar. Medida: 785 x 2090	718,00	1.436,00
11	2	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO JANELA TIPO MAXIARCOM DOBRADIÇA NO MEIO DA ALTURA DA JANELA *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar. Medida: 727 x 970	310,66	621,32
12	01	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 410x200.		
13	01	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 320x200.	1.998,00	1.998,00
14	01	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 290x188.	1.595,00	1.595,00
15	01	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 290x188.	1.280,00	1.280,00
16	01	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 396x185	1.870,00	1.870,00
17	01	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 295x185	1.460,00	1.460,00
18	01	Portas 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 310x185	1.512,00	1.512,00
19	01	Portas 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 410x200.	1.998,00	1.998,00
20	01	Portas 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 320x200.	1.595,00	1.595,00
		Portas 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 290x188	1.280,00	1.280,00
Valor total dois itens				21.308,60



- JANELA MAXIAR – MODELO



Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

Justifica-se a aquisição de janelas de correr de 4 folhas incolor pois foram colocados solares e assim as janelas se fazem necessárias.

As telas mosquiteiras se fazem necessárias para garantir a proteção sanitária, pois evitam que resíduos e insetos do meio externo possam atingir o local de produção das refeições nas unidades escolares visto que é obrigatório que as janelas e portas das cozinhas e lactários possuam telas milimétricas contra entrada de insetos conforme legislação da vigilância sanitária.

Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Educação o valor estimado para futuras contratações estima-se em: R\$ 21.308,60 (vinte e um mil trezentos e oito reais e sessenta centavos).

Crítérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I

Verificações da conformidade do objeto licitado.

Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL - Lei 8.666/93.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;

A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Conforme definidos no edital.

FISCALIZAÇÃO - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela solicitação, controle dos quantitativos estipulados e fiscalização do objeto.

OBSERVAÇÕES:

1) As licitantes deverão apresentar os itens em conformidade, no mínimo, com todas as especificações técnicas neste Termo de Referência – sendo que a participação da licitante pressupõe o atendimento a todas as exigências do edital.

Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 02 (dois) dias, sem quaisquer ônus para o Município de Matos Costa - SC.

Demais Informações Pertinentes:

Encontram-se definidas no edital e seus anexos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

ESTADO: _____

FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº _____

CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

1.1 - Edital Pregão Presencial nº xx/2020. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA PROTETORA MOSQUETEIRA PARA JANELAS E PORTAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, conforme segue:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIA	VALOR TOTAL
		Descrição dos itens de forma completa		

Valor total da proposta R\$ _____ (_____). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

Data: _____

Assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

ANEXO IV

CREENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de MATOS COSTA, na modalidade Pregão nº xx/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. _____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.
OBS - Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
_____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)
DECLARA,
para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega
menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.
_____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____, (razão
social da Empresa) _____, sediada na
_____ DECLARA que (endereço
completo) não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou
parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III
da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
_____, de _____ de 2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

ANEXO VIII



DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:
Nº da Agência:
Nº da Conta Corrente da
Licitante:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo:
Cargo ou Função:
E-mail:
Telefone/Celular:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa)
_____, sediada na _____ (endereço
completo) _____

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

_____, _____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ___/2020.

Termo de contrato que, entre si celebram:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº xx/2020, datado de ___ de _____ de 2020 e homologado em data de ___ de _____ de 2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 55, I E XI)

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, conforme descrição detalhada do Termo de Referência e da Proposta Comercial, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcrito.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas do Edital de Pregão Presencial nº xx/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL (ART. 55, III)

2.1 Pelo fornecimento do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), conforme segue:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



3.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, atestada por servidor competente, importando os valores conforme a proposta apresentada, por lote fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue.

§1º A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome de **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC**, com indicação do CNPJ N°. 83.102.566/0001-51, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

§2º A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

§3º O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

§4º O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

4.1 - A despesa com o fornecimento da madeira, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo do elemento orçamentário de 2020:

Órgão/Unidade: 06.01 – Secretaria Municipal de Educação
Proj. Atividade: 2.011 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.37.04.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Dotação - 45

Órgão/Unidade: 06.01 – Secretaria Municipal de Educação
Proj. Atividade: 2.014 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
3.3.90.37.04.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Dotação - 64

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES (ART. 55, III)

5.1 - Os preços propostos e contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento, sob pena de aplicação de multa;

§1º A garantia dos produtos entregues será de no mínimo 03 (três) meses a contar do recebimento.

§2º Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo Departamento de Compras da Prefeitura, em dias úteis, das 8 às 17:30 horas;

§3º Somente serão aceitos e recebidos os produtos que forem declarados em perfeitas condições de uso pelos responsáveis do Município, em conformidade com as especificações do Edital;

§4º A CONTRATADA deverá entregar produtos que atendam, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.



CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)

§1º Cabe ao Contratante:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contrato a ser firmado;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste Edital;
- IV - Emitir Autorização de Fornecimento para a liberação dos produtos solicitados;
- V - Notificar a contratada, pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual.

§2º Cabe à Contratada:

- I - Entregar e instalar com pontualidade os produtos solicitados.
- II - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- V - Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, alimentação, estada e outras necessárias, no caso de quaisquer deslocamentos de pessoal para atender às obrigações assumidas;
- VI - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;
- VIII - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- IX - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- X - Trocar, às suas expensas e no prazo máximo de 2 (dois) dias os produtos entregues em desconformidade com as exigências do Edital e com a proposta comercial ou que apresentem defeito durante o prazo de garantia, que será ao menos de 3 meses.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII).

8.1 - Se o CONTRATADO descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Matos Costa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Multa diária de 0,5% do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC** pelo prazo de até 5 anos;

§1º Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de



licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

§3º Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX)

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

§2º O CONTRATANTE reserva-se no direito de adquirir parte ou todo o objeto licitado, bem como revogar ou anular a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

10.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Licitatório nº XX/2020, Edital de Pregão nº XX/2020, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 – A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICADA – (ART. 55, XIII)

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1 - O presente contrato terá vigência de sua assinatura até 30 de abril de 2020, persistindo a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia mínima prestada para os produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial (DOM), em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (ART. 55, § 2º)

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa, XX de XXXXXXXX de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Ref: Pregão Presencial n.º 21/2020



Trata-se de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual para aquisição e instalação de janelas, telas e portas nos prédios da rede municipal de educação do município de Matos Costa.

Analisando os autos, constata-se que seguiu-se o recomendado pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 27 de outubro de 2020.

Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-geral

Matos Costa**PREFEITURA**

Publicação Nº 2696412

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2020 - FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 - FMAS

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 104/2020, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO E ALUMÍNIO JANELA DE ALUMÍNIO E TELAS PARA JANELAS NO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO CLUBE DO IDOSO NO MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC.

Valor Total de R\$: 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 3.3..90.00.00.00.00 - (25) .

Matos Costa, 27 de outubro de 2020. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 53/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

Publicação Nº 2696422

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item objetivando REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedregulho (limpo e sujo), com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 10/11/2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 horas do mesmo dia. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 27 de outubro de 2020. Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 54/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

Publicação Nº 2696427

Município de Matos Costa – SC, através da Pregoeira Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item. A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE CORRER, TELA PROTETORA MOSQUETEIRA PARA JANELAS E PORTAS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, conforme informações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 14:00 horas do dia 11/11/2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:15 horas do mesmo dia. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 27 de outubro de 2020 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

DECRETO 173/2020

DECRETO N.º 173/2020 – de 26 de outubro de 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar

Publicação Nº 2694720

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002249/2019, de 09 de outubro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 815,65 (Oitocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Assistência Social, que especifica:

Assunto Preços de mercado para itens 12 a 20 do Edital do Pregão 212/2020 (Termo de Referência).



De Luiz Carlos Schmidt <luizcarlosschmidt@hotmail.com>
Para licita@matoscosta.sc.gov.br <licita@matoscosta.sc.gov.br>
Data 03-11-2020 15:23

- Correspondência Matos Costa.jpeg (~538 KB)

Camila boa tarde

Segue em anexo os preços de mercado, correspondentes aos itens 12 a 20, relacionados no Anexo I, do Termo de Referência, que fazem parte do Processo Licitatório nº. 54/2020, Pregão Presencial nº. 21/2020. Queremos deixar claro a todos que os preços de referência, estão bem aquém dos preços praticados no mercado, uma vez que as matérias primas, para a fabricação e montagem destes itens, que são principalmente, o alumínio e o vidro, neste ano de 2020, sofreram reajustes muito altos, elevando em muito os preços.

Nos colocamos ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

VILARS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. ME

Luiz Carlos Schmidt

Representante



Correspondência Matos Costa.jpeg
~538 KB



DAVILARS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. ME
 Comércio Varejista de Vidros, decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidros e cristal. Fabricação e comércio de esquadrias de metal em geral.
 Av. Senador Salgado Filho, 1014 - Bairro Berger - CEP: 89500-296 - Caçador - SC.
 CNPJ: 28.764.391/0001-30 - Inscrição Estadual: 258.469.714
 Fone: (49) 3563-0345 - 99956-8537 - E-Mail: vidros.vidrobox@outlook.com

Caçador - SC., 03 de novembro de 2020

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
 Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro
 MATOS COSTA - SC.

Setor de Licitações

Prezados

Nossa Empresa participa de licitações para Órgãos Públicos nas diversas esferas, federal, estadual, municipal, e também em universidades, autarquias e demais entidades, dentro dos ramos de atividades, compatíveis com o que estamos propostos no mercado.

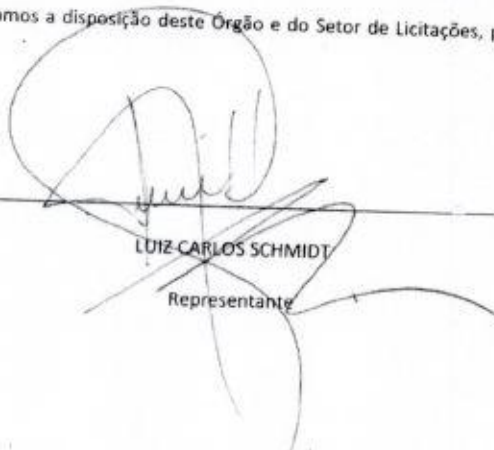
Em análise ao Edital do Processo Licitatório nº. 54/2020 - Pregão Presencial nº. 21/2020, que será realizado no próximo dia 11 de novembro às 14:00 hs., itens 12 a 20, do Termo de Referência, observamos que os preços propostos, estão aquém do valor que podemos praticar no mercado.

Abaixo passaremos os valores mínimos de cada item, e queremos deixar claro para esta Prefeitura que os preços das matérias primas neste ano de 2020, tiveram vários reajustes de preços.

ÍTEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (VALOR ACEITÁVEL)
12	01	Janela de correr 4 folhas incolor 8 mm., com alumínio branco. Medida: 410 x 200	R\$ 2.895,00
13	01	Janela de correr 4 folhas incolor 8 mm., com alumínio branco. Medida: 320 x 200	R\$ 2.295,00
14	01	Janela de correr 4 folhas incolor 8 mm., com alumínio branco. Medida: 290 x 188	R\$ 1.875,00
15	01	Janela de correr 4 folhas incolor 8 mm., com alumínio branco. Medida: 396 x 185	R\$ 2.595,00
16	01	Janela de correr 4 folhas incolor 8 mm., com alumínio branco. Medida: 295 x 185	R\$ 1.985,00
17	01	Janela de correr 4 folhas incolor 8 mm., com alumínio branco. Medida: 310 x 185	R\$ 2.015,00
18	01	Porta 4 folhas incolor 8 mm., com alumínio branco. Medida: 410 x 200	R\$ 2.895,00
19	01	Porta 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 320 x 200	R\$ 2.295,00
20	01	Porta 4 folhas incolor 8 mm., com alumínio branco. Medida: 290 x 188	R\$ 1.935,00

Lembramos aos senhores que no ano de 2020, além da pandemia do COVID-19, que dificultou a aquisição de matéria prima no mercado, as Empresas controladoras destes insumos aplicaram reajustes exorbitantes.

Nos colocamos a disposição deste Órgão e do Setor de Licitações, para esclarecimentos que se fizerem necessários.


 LUIZ CARLOS SCHMIDT
 Representante

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Ref: Pregão Presencial n.º 21/2020

Processo Licitatório n.º 54/2020



Trata-se de análise jurídica sobre a impugnação proposta pela empresa Davilars Comércio de Vidros Ltda ME. em face do edital da licitação em epígrafe.

A empresa insurge-se quanto ao valor de mercado dos itens 12 a 20.

Cumpre-nos ressaltar que o Município está lançando a segunda licitação este ano para a aquisição dos mesmos objetos, em razão de não ter atendido nenhum participante ao primeiro certame. Assim, tendo em vista que é notório o fato de que os valores dos materiais de construção estão aumentando, bem como, o fato de que as empresas que já ofertaram os orçamentos não terem vindo participar da primeira licitação, somado ao fato de que o valor constante da impugnação poderá constar como valor máximo dos itens e, havendo concorrência, o mesmo será disputado, entendo que pode ser alterado o valor dos itens, razão pela qual, caso haja alteração deve ser alterada a data da abertura das propostas.

SMJ

Matos Costa, 03 de novembro de 2020


Graciele Barcelos Amaral

OAB/PR 30357

Procuradora-geral

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE CORRER, TELA PROTETORA MOSQUITEIRA PARA JANELAS E PORTAS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, conforme informações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital

Processo Adm. nº: 54/2020
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
Entrega/Exec.: 30 DIAS
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -
Urgência: SEM
Vigência: 31/12/2020
Observações:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
45	06.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	3.3.90.30.24.00.00.00	4.019,30
	Fonte de Recurso : 1101 - Ordinários Educação			
64	06.01.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. da Educação Infantil - Creche	3.3.90.30.24.00.00.00	17.289,30
	Fonte de Recurso : 1101 - Ordinários Educação			
Total previsto:				21.308,60

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UNI	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO PORTA DE GIRO COM MONTANTE: Largura 800 x Altura 2,103. *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 58mm x 25mm espessura; *Estruturas em alumínio na linha 25, incluindo dobradiça vai e vem; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar.	726,3300	726,33
2	1,000	UNI	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO PORTA DE GIRO COM MONTANTE: Largura 925 x Altura 2,115. *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 58mm x 25mm espessura; *Estruturas em alumínio na linha 25, incluindo dobradiça vai e vem; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar.	784,6600	784,66

Matos Costa, 27 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
3	1,000	UNI	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO FIXA; Largura 960 x Altura 740. *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar.	149,3300	149,33
4	1,000	UNI	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO FIXA; Largura 750 x Altura 945. *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar.	147,3300	147,33
5	1,000	UNI	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO FIXA; Largura 750 x Altura 1150. *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar.	171,0000	171,00
6	1,000	UNI	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO JANELA TIPO MAXIAR COM DOBRADIÇA NO MEIO DA ALTURA DA JANELA; Largura 1800 x Altura 1210. *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar.	803,3300	803,33
7	2,000	UNI	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO FIXA; Largura 1430 x Altura 920.	256,6600	513,32
8	1,000	UNI	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO PORTA DE GIRO COM MONTANTE; Largura 782 x Altura 2103. *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 58mm x 25mm espessura; *Esmoldrias em alumínio na linha 25, incluindo dobradiça vai e vem; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Antialérgica, lavável, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar.	724,0000	724,00
9	6,000	UNI	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO FIXA; Largura: 640 x Altura 640. *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar.	107,3300	643,98
10	2,000	UNI	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO PORTA DE GIRO COM MONTANTE; Largura 785 x Altura 2090. *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 58mm x 25mm espessura; *Esmoldrias em alumínio na linha 25, incluindo dobradiça vai e vem; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Antialérgica, lavável, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar.	718,0000	1.436,00
11	2,000	UNI	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO JANELA TIPO MAXIAR COM DOBRADIÇA NO MEIO DA ALTURA DA JANELA; Largura 727 x Altura 970 x 970. *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra	310,6600	621,32

Matos Costa, 27 de Outubro de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 3/3


CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótima visibilidade e excelente circulação de ar.		
12	1,000	UNI	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco 410x200.	2.895,0000	2.895,00
13	1,000	UNI	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco 320x200.	2.295,0000	2.295,00
14	1,000	UNI	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco 290x188	1.875,0000	1.875,00
15	1,000	UNI	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco 396x185	2.595,0000	2.595,00
16	1,000	UNI	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco 295x185	1.985,0000	1.985,00
17	1,000	UNI	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco 310x185	2.015,0000	2.015,00
18	1,000	UNI	Portas 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 410x200.	2.895,0000	2.895,00
19	1,000	UNI	Portas 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 320x200.	2.295,0000	2.295,00
20	1,000	UNI	Portas 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 290x188	1.935,0000	1.935,00
Total Geral ----->				25.683,6300	27.505,60

Matos Costa, 27 de Outubro de 2020.


Assinatura do Responsável

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 54/2020
Data do Processo Adm.: 27/10/2020
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE CORRER, TELA PROTETORA MOSQUETEIRA PARA JANELAS E PORTAS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, conforme informações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saído Disponível	Valor Previsto
45	06.01	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00	469.454,35	4.019,30
64	06.01	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00	50.841,34	23.486,30
					Total Previsto:	27.505,60
					Total Geral:	27.505,60

Matos Costa, Em

Osnei Jableski
Contador
CRC/SC-029361-0-8
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



Folha: 1/1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 54/2020
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
- Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
G - Urgência: SEM
H - Vigência: 31/12/2020
I - Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE CORRER, TELA PROTETORA MOSQUETEIRA PARA JANELAS E PORTAS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, conforme informações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital

J - Observações:


K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	06.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental		
	Fonte de Recurso : 1101	- Ordinários Educação	3.3.90.30.24.00.00.00	4.019,30
64	06.01.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. da Educação Infantil - Creche		
	Fonte de Recurso : 1101	- Ordinários Educação	3.3.90.30.24.00.00.00	23.486,30
Total Previsto :				27.505,60

Matos Costa, 27 de Outubro de 2020.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
TIPO: MENOR PREÇO ITEM



Objeto: A presente licitação visa à AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE CORRER, TELA PROTETORA MOSQUETEIRA PARA JANELAS E PORTAS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, conforme informações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos _____/_____/_____.
Assinatura _____

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
EDITAL RETIFICADO

O Município de Matos Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **RAUL RIBAS NETO**, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. O credenciamento, bem como a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverá ser feita no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, em Matos Costa/SC, até as **09:00 horas** do dia **17/11/2020**. A abertura da sessão será realizada às **09:15 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais legislação pertinente à matéria e pelas disposições a seguir:

1 - DO OBJETO E FORMAS DE EXECUÇÃO:

1.1 - A presente licitação visa à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE CORRER, TELA PROTETORA MOSQUETEIRA PARA JANELAS E PORTAS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, conforme informações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2 DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

1.2.1 - Os itens deste Pregão deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento devidamente assinada, diretamente no setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

1.3 RECEBIMENTO DO OBJETO

1.3.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

1.3.1.1 - Somente serão aceitos e recebidos os produtos que forem declarados em perfeitas condições de uso pela Comissão Especial do Município em conformidade com as especificações do Edital;

1.3.1.2 - A empresa vencedora deverá entregar produtos que atendam, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

1.3.1.3 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:

- primeira vez: notificação;
- segunda vez: aplicação de multa;
- terceira vez: rescisão do contrato.

1.3.2 - A proponente vencedora deverá trocar o(s) produto(s) quando, na ocasião do recebimento, apresentar defeito ou estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.

1.4 - DO PREÇOS

1.4.1- Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;

1.4.2 - Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, montagem, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

1.4.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste certame quaisquer empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, **sob pena de desclassificação:**

2.2.1 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



2.2.3 - Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação;

2.2.4 - Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de MATOS COSTA.

2.2.5.1 - **Pessoas jurídicas cujos quadros societários sejam compostos direta ou indiretamente por pessoas físicas enquadradas na situação do subitem "2.2.6", enquanto perdurarem as causas da penalidade.**

2.2.6 - **Empresas que tenham como sócio agente político em qualquer esfera (federal, estadual, municipal).**

2.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

2.5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

2.5.1 - Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.5.2 - A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:

2.5.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

2.5.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

2.5.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

2.5.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>);

2.5.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.5.2.1, 2.5.2.2, 2.5.2.3 e 2.5.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme o modelo em anexo do presente Edital.

2.5.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.5.5 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao(à) Pregoeiro(a) documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formularem propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e documento de Identidade, para verificação dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante em anexo), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTE CAPÍTULO,** a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3.1 - Nos casos de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com restrições relativas à habilitação nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, este deverá fazer constar tal ressalva na declaração.

Obs.: A declaração contida no item 3.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

3.4 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.5 - Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

3.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7 - Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.8 - A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

3.9 - O recebimento dos documentos de credenciamento somente serão aceitos até as 09:00 horas, conforme citado no preâmbulo deste edital.

3.9.1 - Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.10 - Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados no Setor de Licitações até o horário estabelecido acima, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"

5 - DA PROPOSTA:

5.1 - O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



5.1.1 - A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, devendo constar as seguintes informações, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

- a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entregas, carga e descarga; **Obs 1**
- c) O **nome comercial (marca) e modelo** dos itens ofertados.
- d) Assinatura do representante legal da empresa.
- e) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- f) O prazo de entrega dos itens de acordo com item 12.1 do presente edital.
- g) Prospectos e/ou fichas técnicas dos fabricantes com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação de **TODOS OS ITENS**.

5.1.2 - **CD ou PEN DRIVE** contendo o arquivo do software "Betha Auto Cotação", conforme o disposto no subitem 5.3 deste Edital.

5.1.3 - **Dados bancários:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme modelo em anexo.

Obs.

1 - Caso os proponentes apresentem valores totais com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

2 - As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de MATOS COSTA deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa subscritora da proposta possui poderes para representação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

5.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.3 - Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software "Betha Auto Cotação - Versão 2.025, cujo programa está disponível para download na página do Município de MATOS COSTA, no endereço <http://www.matoscosta.sc.gov.br/> no menu Transparência>Licitações, no link Betha Auto Cotação.

5.3.1 - As empresas interessadas, após download do software, deverão utilizar o arquivo **"AC Licitação PR 21/2020"**, disponibilizado juntamente com o edital no site do Município.

5.3.2 - Ao utilizar o programa as empresas licitantes deverão preencher corretamente todos dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.

5.3.3 - Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.

5.3.4 - No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.

5.3.5 - O CD ou PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

Obs: A apresentação de proposta através do software "Auto Cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

5.4 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabela, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:



6.2 - Habilitação Jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

6.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

6.2.5 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (conforme modelo em anexo - Declaração de que não emprega menores), assinada por representante legal da empresa.

6.2.6 - Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.

6.2.7 - Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129, de 14 de dezembro de 2012 e artigo 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130, de 14 de dezembro de 2012, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.

6.2.8 - Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

6.2.9 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

6.2.10 - Declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).

6.3 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.3.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

6.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

6.3.6 - Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor;

(caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

6.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

6.3.7.1 - Considerando a implantação do sistema *eproc* no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2020, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema *eproc* quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5 - Os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, 6.3.1 a 6.3.7, 6.3.7.1 e 6.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de MATOS COSTA em vigor, ORIGINAL ou AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

6.6 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



6.7 - Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

6.8 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.9 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de inutilização do mesmo.

6.10 - As Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o(a) Pregoeiro(a) juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.

7.2 - Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o(a) Pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 04.

7.3 - Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

7.6 - A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no **item 5 - DA PROPOSTA**, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.7 - Verificada a conformidade, o(a) Pregoeiro(a) classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.8.1 - Quando houver proposta(s) sem representante credenciado para a fase de lances verbais, o(a) pregoeiro(a) classificará para participação da fase de lances **representantes credenciados PRESENTES**, em número igual ao número de propostas de representantes não credenciados, até o limite máximo de 03 (três) credenciados.

7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.11 - O (A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.12 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 7.14 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrar o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 7.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 7.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.21 - Nas situações previstas nos itens 7.16, 7.17 e 7.20, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.22 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, a Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 7.23 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital.**
- 7.24 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.
- 7.25 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.26 - O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 7.27 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.
- 7.28 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENADORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**
- 7.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação da Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempreendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.28.3 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.28.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28.5 - O disposto no subitem 7.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.28.6 A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.28.7 A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.28.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.28.8.1 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.28.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.28.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.28.9 - O licitante que não comprovar a condição de Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, **não sendo computado para a contagem do referido prazo o dia da sessão do certame**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

9.2 - Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela unidade requisitante decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 - Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

9.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

9.6 - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro(a) através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, no e-mail correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 10.2 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- 10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 10.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de **03 (três) dias** a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

11 - DO CONTRATO:

- 11.1 - Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.
- 11.2 - Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 11.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no item 15.
- 11.4 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 11.3.

12 - DA ENTREGA:

- 12.1 - Os itens deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, na Secretaria Municipal de Educação.
- 12.2 - Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 12.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo do item 12.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 12.4 - A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 12.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 12.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.
- 12.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
- 12.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
- 12.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 12.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação a Nota Fiscal.

13.1.2 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.3 - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

13.1.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

13.1.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.1.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.1.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.1.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.1.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato.

13.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de MATOS COSTA** com indicação do CNPJ específico sob nº **83.102.566/0001-51**.

13.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

13.5 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: licita@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

13.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2020 a seguir:

Órgão/Unidade: 06.01 - Secretaria Municipal de Educação
Proj. Atividade: 2.011 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.24.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Dotação - 45

Órgão/Unidade: 06.01 - Secretaria Municipal de Educação
Proj. Atividade: 2.014 - Manutenção da Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.24.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Dotação - 64



15 - DAS PENALIDADES:

- 15.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.
- 15.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 15.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a(s) CONTRATADA(S) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
 - b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
 - c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.
- 15.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 15.8 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
- 15.9 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 16.1 - Cabe ao Município:
- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contrato a ser firmado;
 - II - Acompanhar e fiscalizar da execução do contrato;
 - III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 13, deste Edital;
 - IV - Emitir Autorização de Fornecimento para a liberação dos produtos solicitados;
 - V - Notificar a contratada, pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual.
 - VI - Exigir a reposição ou reparo de peças danificadas em razão de vício identificados durante o prazo de garantia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



15.2 - Cabe à Proponente Vencedora:

- I - Entregar com pontualidade os produtos solicitados.
- I - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- II - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- IV - Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, alimentação, estada e outras necessárias, no caso de quaisquer deslocamentos de pessoal para atender às obrigações assumidas;
- V - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- VI - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- VII - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- VIII - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- IX - Trocar, às suas expensas e no prazo máximo de 2 (dois) dias os produtos entregues em desconformidade com as exigências do Edital e com a proposta comercial ou que apresentem defeito durante o prazo de garantia, que será ao menos de 3 meses.

17 - DA RESCISÃO:

17.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

17.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

18 - DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo da secretaria de educação.

18.2 - Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

19 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

19.1 - O contrato a ser firmado entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá a vigência até **30 de abril de 2020**.

20 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

20.1 Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o presente Ato Convocatório, devendo observar o prazo e condições previstas no art. 41, da Lei de Licitações;

20.1.1 A impugnação citada no item anterior poderá ser efetuada mediante protocolo ou por correios ou entregue pessoalmente no departamento de licitações ou ainda correio eletrônico (e-mail), neste último caso deverá a empresa encaminhar os originais via correio ou entregar no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis;

20.2 Não serão conhecidas as impugnações fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;
- 20.3 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente licitação ao Departamento de Licitações pelo fone (49) 3572-1111 ou através do endereço eletrônico licita@matoscosta.sc.gov.br, até o segundo dia útil antes da data marcada para a licitação;
- 20.4 Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação;
- 20.5 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitações, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 20.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 21.1 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matos Costa.
- 21.2 - Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** deverão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.
- 21.2.1 - Toda a documentação citada no item 21.2 que necessitem autenticação por servidor designado, deverão ser autenticados antes do credenciamento.
- 21.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 21.4 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 21.5 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.
- 21.6 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.
- 21.7 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 21.9 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de MATOS COSTA, na Rua Manoel Lourenço de Araújo nº 137, na cidade de MATOS COSTA/SC ou pelo telefone (49) 3572-1111, no mesmo horário.
- 21.10 - Fazem parte do presente Edital:
- Anexo I - Termo de Referência;
 - Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
 - Anexo III - Modelo da Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;
 - Anexo IV - Modelo de Credenciamento;
 - Anexo V - Modelo Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
 - Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menores;
 - Anexo VII - Modelo Declaração de Idoneidade;
 - Anexo VIII - Modelo Dados bancários da licitante;
 - Anexo IX - Modelo de declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal);
 - Anexo X - Modelo de Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório;
 - Anexo XI - Minuta do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA




- 21.11 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
21.12 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br.

22 – DO FORO:

22.1 – Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União.

Matos Costa/SC, 04 de Novembro de 2020.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.

1.1 - A presente licitação visa à AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE CORRER, TELA PROTETORA MOSQUETEIRA PARA JANELAS E PORTAS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, conforme segue.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIA	VALOR TOTAL
01	1	TELA MOSQUETEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO PORTA DE GIRO COM MONTANTE *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 58mm x 25mm espessura; *Esmoldrias em alumínio na linha 25, incluindo dobradiça vai e vem; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótica visibilidade e excelente circulação de ar. Medida: 800X2103	726,33	726,33
02	1	TELA MOSQUETEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO PORTA DE GIRO COM MONTANTE *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 58mm x 25mm espessura; *Esmoldrias em alumínio na linha 25, incluindo dobradiça vai e vem; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótica visibilidade e excelente circulação de ar. Medida: 925 x 2115	784,66	784,66
03	1	TELA MOSQUETEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO FIXA *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótica visibilidade e excelente circulação de ar. Medida: 960X740	149,33	149,33
04	1	TELA MOSQUETEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO FIXA *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótica visibilidade e excelente circulação de ar. Medida: 750 x 945	147,33	147,33
05	1	TELA MOSQUETEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO FIXA *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótica visibilidade e excelente circulação de ar. Medida: 750 x 1150	171,00	171,00
06	1	TELA MOSQUETEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO JANELA TIPO MAXIAR COM DOBRADIÇA NO MEIO DA ALTURA DA JANELA *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótica visibilidade e excelente circulação de ar. Medida: 1800 x 1210	803,33	803,33
07	2	TELA MOSQUETEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO FIXA *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótica visibilidade e excelente circulação de ar.	256,66	513,32

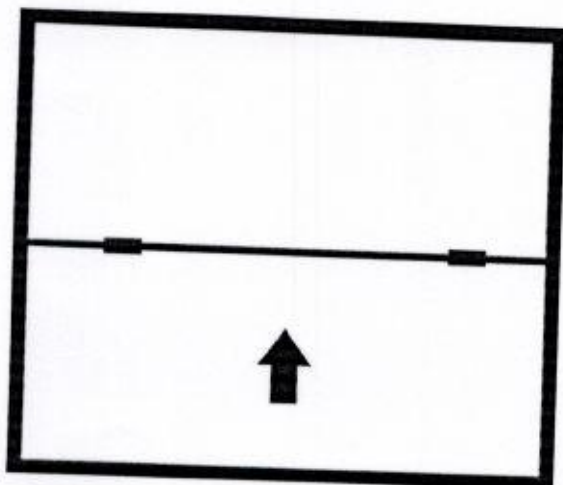


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



08	1	Medida 1430 x 920 TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO PORTA DE GIRO COM MONTANTE *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 58mm x 25mm espessura; *Esguadrias em alumínio na linha 25, incluindo dobradiça vai e vem; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Antialérgica, lavável, com ótina visibilidade e excelente circulação de ar. Medidas: 782 x 2103	724,00	724,00
09	06	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO FIXA *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótina visibilidade e excelente circulação de ar. Medida: 640 x 640	107,33	643,98
10	2	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO PORTA DE GIRO COM MONTANTE *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 58mm x 25mm espessura; *Esguadrias em alumínio na linha 25, incluindo dobradiça vai e vem; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Antialérgica, lavável, com ótina visibilidade e excelente circulação de ar. Medida: 785 x 2090	718,00	1.436,00
11	2	TELA MOSQUITEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS FORMATO JANELA TIPO MAXIARCOM DOBRADIÇA NO MEIO DA ALTURA DA JANELA *Com perfil em alumínio com pintura eletrostática na cor branca; *Dimensões do perfil: largura 25,3mm x 10,5mm espessura; *Tela mosquiteira em fibra de vidro recoberta de PVC, na cor cinza, em malha 18 x 16 mm; antichama. Com certificação ISO 9001. Antialérgica, lavável, com ótina visibilidade e excelente circulação de ar. Medida: 727 x 970	310,66	621,32
12	01	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 410x200.	1.998,00	1.998,00
13	01	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 320x200.	2.895,00	2.895,00
14	01	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco Medida: 290x188.	1.595,00	1.595,00
15	01	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 396x185	2.295,00	2.295,00
16	01	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 295x185	1.280,00	1.280,00
17	01	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 310x185	1.875,00	1.875,00
18	01	Janelas de correr 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 410x200.	1.870,00	1.870,00
19	01	Portas 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 320x200.	2.595,00	2.595,00
20	01	Portas 4 folhas incolor 8mm com alumínio branco. Medida: 290x188	1.460,00	1.460,00
Valor total doas Itens			1.985,00	1.985,00
			1.935,00	1.935,00
				27.505,60

• JANELA MAXIAR – MODELO





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

Justifica-se a aquisição de janelas de correr de 4 folhas incolor pois foram colocados solares e assim as janelas se fazem necessárias.

As telas mosquiteiras se fazem necessárias para garantir a proteção sanitária, pois evitam que resíduos e insetos do meio externo possam atingir o local de produção das refeições nas unidades escolares visto que é obrigatório que as janelas e portas das cozinhas e lactários possuam telas milimétricas contra entrada de insetos conforme legislação da vigilância sanitária.

Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Educação o valor estimado para futuras contratações estima-se em: **R\$ 27.505,60 (vinte e sete mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos).**

Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I

Verificações da conformidade do objeto licitado.

Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL - Lei 8.666/93.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança.

Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;

A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

Conforme definidos no edital.

FISCALIZAÇÃO - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela solicitação, controle dos quantitativos estipulados e fiscalização do objeto.

OBSERVAÇÕES:

1) As licitantes deverão apresentar os itens em conformidade, no mínimo, com todas as especificações técnicas neste Termo de Referência - sendo que a participação da licitante pressupõe o atendimento a todas as exigências do edital.

Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 02 (dois) dias, sem quaisquer ônus para o Município de Matos Costa - SC.

Demais Informações Pertinentes:

Encontram-se definidas no edital e seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

ANEXO I



PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____

FONE/FAX DA EMPRESA: _____

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº _____

CONTA CORRENTE NO BANCO _____

AGÊNCIA: _____

1.1 - Edital Pregão Presencial nº xx/2020. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA PROTETORA MOSQUETEIRA PARA JANELAS E PORTAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, conforme segue:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIA	VALOR TOTAL
		Descrição dos itens de forma completa		

Valor total da proposta R\$ _____ (_____). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

Data: _____

Assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de MATOS COSTA, na modalidade Pregão nº xx/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa) _____, sediada na _____, CNPJ nº _____ (razão social da
_____, declara, _____ (endereço completo)

sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS - Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(razão social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na
_____, (endereço completo)

do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

ANEXO VII



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Empresa) sediada na _____, CNPJ nº _____, (razão social da
(endereço completo) não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial
de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em
atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
_____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

ANEXO VIII

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:
Nº da Agência:
Nº da Conta Corrente da
Licitante:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo:
Cargo ou Função:
E-mail:
Telefone/Celular:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, de _____ de 2020.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa)
_____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

_____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2020.



Termo de contrato que, entre si celebram:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAUL RIBAS NETO, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;
Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº xx/2020, datado de ____ de _____ de 2020 e homologado em data de ____ de _____ de 2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 55, I E XI)

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, conforme descrição detalhada do Termo de Referência e da Proposta Comercial, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcrito.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas do Edital de Pregão Presencial nº xx/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL (ART. 55, III)

2.1 Pelo fornecimento do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), conforme segue:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)

3.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, atestada por servidor competente, importando os valores conforme a proposta apresentada, por lote fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue.

§1º A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome de **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC**, com indicação do CNPJ Nº. 83.102.566/0001-51, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

§2º A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

§3º O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

§4º O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

4.1 - A despesa com o fornecimento da madeira, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo do elemento orçamentário de 2020:

Órgão/Unidade: 06.01 – Secretaria Municipal de Educação
Proj. Atividade: 2.011 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.24.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Dotação - 45

Órgão/Unidade: 06.01 – Secretaria Municipal de Educação
Proj. Atividade: 2.014 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.24.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Dotação - 64



CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES (ART. 55, III)

5.1 - Os preços propostos e contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento, sob pena de aplicação de multa;

§1º A garantia dos produtos entregues será de no mínimo 03 (três) meses a contar do recebimento.

§2º Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo Departamento de Compras da Prefeitura, em dias úteis, das 8 às 17:30 horas;

§3º Somente serão aceitos e recebidos os produtos que forem declarados em perfeitas condições de uso pelos responsáveis do Município, em conformidade com as especificações do Edital;

§4º A CONTRATADA deverá entregar produtos que atendam, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)

§1º Cabe ao Contratante:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contrato a ser firmado;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste Edital;
- IV - Emitir Autorização de Fornecimento para a liberação dos produtos solicitados;
- V - Notificar a contratada, pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual.

§2º Cabe à Contratada:

- I - Entregar e instalar com pontualidade os produtos solicitados.
- II - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- V - Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, alimentação, estada e outras necessárias, no caso de quaisquer deslocamentos de pessoal para atender às obrigações assumidas;
- VI - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;
- VIII - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- IX - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- X - Trocar, às suas expensas e no prazo máximo de 2 (dois) dias os produtos entregues em desconformidade com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



as exigências do Edital e com a proposta comercial ou que apresentem defeito durante o prazo de garantia, que será de no mínimo de 3 meses.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII).

8.1 - Se o CONTRATADO descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Matos Costa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Multa diária de 0,5% do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC** pelo prazo de até 5 anos;

§1º Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

§3º Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX)

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

§2º O CONTRATANTE reserva-se no direito de adquirir parte ou todo o objeto licitado, bem como revogar ou anular a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

10.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Licitatório nº XX/2020, Edital de Pregão nº XX/2020, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 - A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICADA – (ART. 55, XIII)

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1 - O presente contrato terá vigência de sua assinatura até 30 de abril de 2020, persistindo a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia mínima prestada para os produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial (DOM), em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (ART. 55, § 2º)

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa, XX de XXXXXXXX de 2020.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

Matos Costa

PREFEITURA



Publicação Nº 2706832

AVISO EDITAL RETIFICADO PROCESSO LICITATÓRIO 54/2020

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020.

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que diante de revisão de valores apresentada, a Pregoeira no uso de suas atribuições legais, opta pelo DEFERIMENTO e decide por RETIFICAR o edital. Por força da referida alteração, com base no art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93, c/c art. 4º inciso V e art. 9º da Lei 10.520/2002, as datas e horários ficam remarcados: ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 17/11/2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 do mesmo dia. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1111 - 1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.
Matos Costa, SC, 04 de novembro de 2020 - Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.

EXTRATO CONTRATO Nº 03/2020 - FMAS

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATO Nº 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 - FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAUL RIBAS NETO.
CONTRATADO: A.R. ESQUADRIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.223.019/0001-86.
VALOR DA DESPESA: R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais).
Vigência: INICIO: 03/11/2020 TÉRMINO: 31/12/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO E ALUMÍNIO JANELA DE ALUMÍNIO E TELAS PARA JANELAS NO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO CLUBE DO IDOSO NO MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC.
Matos Costa, 03 de novembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

Publicação Nº 2706853

EXTRATO CONTRATO Nº 04/2020 - FMAS

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATO Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 - FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAUL RIBAS NETO.
CONTRATADO: ROBERTO MIGUEL NISKI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.980.938/0001-67.
VALOR DA DESPESA: 3.982,64 (três mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: INICIO: 03/11/2020 TÉRMINO: 31/12/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS RUFO E PINGADEIRA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO IDOSO E CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE NO MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC.
Matos Costa, 03 de novembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

Publicação Nº 2706892

PORTARIA 551/2020

PORTARIA Nº 551/2020 – De 29 de Outubro de 2020.

Publicação Nº 2705976

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2020 - PR

Processo Administrativo: 54/2020
Processo de Licitação: 54/2020
Data do Processo: 28/10/2020

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE CORRER, TELA PROTETORA MOSQUETEIRA PARA JANELAS E PORTAS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, conforme informações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital

Fornecedor: DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA
Endereço: Rua SENADOR SALGADO FILHO, 1014
Cidade: Caçador - SC
CGC/MF: 28.764.391/0001-30

Código: 2655

Inscrição Estadual:



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:45** horas do dia **17** de **Novembro** de **2020**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Coloanew

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2020 - PR

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 54/2020
Processo de Licitação: 54/2020
Data do Processo: 28/10/2020

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE CORRER, TELA PROTETORA MOSQUETEIRA PARA JANELAS E PORTAS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, conforme informações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital

Fornecedor: DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA
Endereço: Rua SENADOR SALGADO FILHO, 1014
Cidade: Caçador - SC
CGC/MF: 28.764.391/0001-30

Código: 2655

Inscrição Estadual:



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as 08:45 horas do dia 17 de **Novembro** de 2020, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Colarinho

Assinatura do Responsável

28/10/2020



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
386.396.109-91

Nome
LUIZ CARLOS SCHMIDT

Nascimento
17/04/1960

CÓDIGO DE CONTROLE
AF1C.CFF3.76BA.D078



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:59:54 do dia 28/10/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

UTILIZAR SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Assinatura e carimbo
 EM 16 NOV, 2020
 Declaro que este documento confere com o original
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC



Vander Roberto Faria
 Fiscal de Tributos
 Prefeitura Municipal
 Matos Costa-SC

Handwritten signature and initials.



CONTRATO SOCIAL DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA

Pelo presente instrumento particular, MARCIO SAMPAIO RAMOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/12/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 046.803.799-36, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.839.039, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA FERNANDO BADOTTI, 200, APT 402, KURTZ, CACADOR, SC, CEP 89507094, BRASIL

JUSSARA DOS SANTOS RAMOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/05/1986, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 051.161.649-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.202.821, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA FERNANDO BADOTTI, 200, APT 402, KURTZ, CACADOR, SC, CEP 89507094, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA SENADOR SALGADO FILHO, 1014, BERGER, CACADOR, SC, CEP 89.500-296.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, MOLDURAS, BOX PARA BANHEIROS, ESPELHOS E VITRAIS; FABRICAÇÃO DE BOX PARA BANHEIROS E MOLDURAS EM GERAL; LAPIDAÇÃO EM VIDRO E JATEAMENTO DE AREIA;

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	MARCIO SAMPAIO RAMOS	20.000	R\$	20.000,00
2	JUSSARA DOS SANTOS RAMOS	20.000	R\$	20.000,00
TOTAL		40.000	R\$	40.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

81700000917369

1/3 - A

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/09/2017

Arquivamento 42205657456 Protocolo 177060395 de 28/09/2017

Nome da empresa DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA ME NIRE 42205657456

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc-sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386237332871887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/09/2017





CONTRATO SOCIAL DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a Sócia JUSSARA DOS SANTOS RAMOS e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso os herdeiros do sócio falecido não pretendam integrar-se a Sociedade, então, caberá aos sócios remanescentes providenciarem a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de CAÇADOR, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em vias de igual teor,

81700000917369

2/3 - A

29/09/2017



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/09/2017

Arquivamento 42205657456 Protocolo 177060395 de 28/09/2017

Nome da empresa DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA ME NIRE 42205657456

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.ac.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386237332871887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral,



**CONTRATO SOCIAL
DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA**

devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

CAÇADOR, 22 de setembro de 2017.

Marcio Ramos

MARCIO SAMPAIO RAMOS
CPF: 046.803.799-36

Jussara Santos Ramos

JUSSARA DOS SANTOS RAMOS
CPF: 051.181.649-00

Ladir Aparecida Pereira

Testemunha: LADIR APARECIDA PEREIRA
10/R 2.400.298, SSP, SC

Waldir Pereira

Testemunha: WALDIR PEREIRA
10/R 2.661.443, SSP, SC

8170000917369

3/3 - A

[Handwritten signature]

29/09/2017

[Handwritten initials]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/09/2017

Arquivamento 42205657456 Protocolo 177060395 de 28/09/2017

Nome da empresa DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA ME NIRE 42205657456

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386237332871887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



177060395

NOME DA EMPRESA	DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA
PROTOCOLO	177060395 - 28/09/2017

MATRIZ

NIRE 42205657456
CNPJ 28.764.391/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017
SOB N: 42205657456




Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/09/2017

Arquivamento 42205657456 Protocolo 177060395 de 28/09/2017

Nome da empresa DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA ME NIRE 42205657456

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386237332871887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral,

29/09/2017

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DAVILARS COMERCIO DE
VIDROS LTDA

CNPJ nº 28.764.391/0001-30



MARCIO SAMPAIO RAMOS nacionalidade brasileira, nascido em 05/12/1982, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 046.803.799-36, Carteira De Identidade nº 4.839.039, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Fernando Badotti, 200, APT 402, Bairro Kurtz, Caçador, SC, CEP 89507094, BRASIL.

JUSSARA DOS SANTOS RAMOS nacionalidade brasileira, nascida em 26/05/1986, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 051.161.649-00, Carteira De Identidade nº 5.202.821, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Fernando Badotti, 200, Apt 402, Bairro Kurtz, Caçador, SC, CEP 89507094, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205657456, com sede Rua Senador Salgado Filho, 1014, Berger Caçador, SC, CEP 89.500-296, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.764.391/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. **LUIS CARLOS MARTINS DE FRANÇA JUNIOR** admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 09/01/1986, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 008.503.019-80, Carteira De Identidade nº 4.696.905, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Fermina Da Conceição Carneiro Ribas, 74, Santa Catarina, Caçador, SC, CEP 89506732, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **MARCIO SAMPAIO RAMOS**, detentor de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **MARCIO SAMPAIO RAMOS** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **LUIS CARLOS MARTINS DE FRANÇA JUNIOR**, da seguinte forma: vende e transfere, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

JUSSARA DOS SANTOS RAMOS, com 20.000(Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Req: 8180000115064

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2018

Arquivamento 20189773529 Protocolo 189773529 de 09/02/2018

Nome da empresa DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA NIRE 42205657456

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juocsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 369283285708683

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral,

15/02/2018





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ nº 28.764.391/0001-30

LUIS CARLOS MARTINS DE FRANÇA JUNIOR, com 20.000(Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) Totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE aos Sócios JUSSARA DOS SANTOS RAMOS e LUIS CARLOS MARTINS DE FRANÇA JUNIOR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CACADOR.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Os sócios consolidam seu contrato social da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A sociedade empresária tem como nome empresarial de DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA.

Req: 81800000115064

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2018

Arquivamento 20189773529 Protocolo 189773529 de 09/02/2018

Nome da empresa DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA NIRE 42205657456

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 369283285708683

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

15/02/2018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ nº 28.764.391/0001-30



CLÁUSULA SEGUNDA – TITULO DE ESTABELECIMENTO

A sociedade empresária tem como Título de Estabelecimento **VIDROBOX**.

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE

A sociedade empresária tem como sua sede empresarial na **RUA SENADOR SALGADO FILHO, Nº.1014, BAIRRO BERGER, CACADOR, SC, CEP 89.500-296.**

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

A sociedade empresária tem seu objeto social, como segue abaixo:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, MOLDURAS, BOX PARA BANHEIROS, ESPELHOS E VITRAIS;
- FABRICAÇÃO DE BOX PARA BANHEIROS E MOLDURAS EM GERAL;
- LAPIDAÇÃO EM VIDRO E JATEAMENTO DE AREIA;

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

A sociedade empresária tem seu Capital Social de R\$ 40.000,00 ((Quarenta Mil Reais)), dividido em 40.000 ((quarenta mil)) quotas no valor de R\$ 1,00 ((Um Real)) cada uma, subscritas pelos sócios, em moeda corrente do País, totalmente integralizadas, como segue abaixo:

JUSSARA DOS SANTOS RAMOS.....20.000 quotas no valor total R\$ 20.000,00 – 50%
LUIS CARLOS M. DE FRANÇA JR.....20.000 quotas no valor total R\$ 20.000,00 – 50%
Totalizando.....40.000 quotas no valor total R\$ 40.000,00 – 100%

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em **29/09/2017**, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade é administrada pelos administradores Sr^o. **JUSSARA DOS SANTOS RAMOS** e Sr. **LUIS CARLOS MARTINS DA FRANÇA JUNIOR** e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,

Req: 81800000115064

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2018

Arquivamento 20189773529 Protocolo 189773529 de 09/02/2018

Nome da empresa DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA NIRE 42205657456

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 369283285708683

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral,

15/02/2018



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ nº 28.764.391/0001-30

sempre no interesse da sociedade, ficando vedados, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA – PRO-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro-labore*, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESEMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso, a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Req: 81800000115064

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2018

Arquivamento 20189773529 Protocolo 189773529 de 09/02/2018

Nome da empresa DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA NIRE 42205657456

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.ac.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 369283285708683

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

15/02/2018



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ nº 28.764.391/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

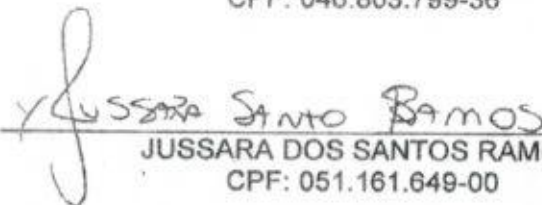
Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

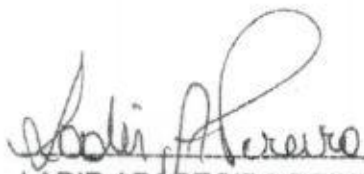
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CACADOR, 2 de fevereiro de 2018.



MARCIO SAMPAIO RAMOS
CPF: 046.803.799-36


JUSSARA DOS SANTOS RAMOS
CPF: 051.161.649-00


LUIS CARLOS MARTINS DE FRANCA JUNIOR
CPF: 008.503.019-80


LADIR APARECIDA PEREIRA
CPF. 862.941.809-53
C.I. 10/R-2.400.298 SSP/SC

TESTEMUNHAS:


WALDIR PEREIRA
CPF: 862.927.149-34
C.I.10/R 2.661.443 SSP/SC

Req: 81800000115064

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2018

Arquivamento 20189773529 Protocolo 189773529 de 09/02/2018

Nome da empresa DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA NIRE 42205657456

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 369283285708683

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

15/02/2018





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



189773529

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA
PROTOCOLO	189773529 - 09/02/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205657456
CNPJ 28.764.391/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018
SOB N: 20189773529



15/02/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/02/2018

Arquivamento 20189773529 Protocolo 189773529 de 09/02/2018

Nome da empresa DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA NIRE 42205657456

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 369283285708683

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretaric-geral;



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verídicas na data da sua expedição.

Nome Empresarial DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42.2.0565745-6	CNPJ 28.764.391/0001-30	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/09/2017	Data de início de Atividade 29/09/2017	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SENADOR SALGADO FILHO, 1014, BERGER, CAÇADOR, SC, 89.500-296				
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, MOLDURAS, BOX PARA BANHEIROS, ESPELHOS E VITRAIS, FABRICAÇÃO DE BOX PARA BANHEIROS E MOLDURAS EM GERAL, LAPIDAÇÃO EM VIDRO E JATEAMENTO DE AREIA.				
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JUSSARA DOS SANTOS RAMOS 051.161.649-00	20.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LUIS CARLOS MARTINS DE FRANCA JUNIOR 008.503.019-80	20.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 15/02/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Número: 20189773529	Situação REGISTRO ATIVO
				Status XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 27 de outubro de 2020.

[Handwritten Signature]

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 27/10/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

DAVILARS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. ME

Comércio Varejista de Vidros, decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidros e cristal. Fabricação e comércio de esquadrias de metal em geral.

Av. Senador Salgado Filho, 1014 - Bairro Berger - CEP: 89500-296 - Caçador - SC.

CNPJ: 28.764.391/0001-30 - Inscrição Estadual: 258.469.714

Fone: (49) 3563-0345 - 99956-8537 - E-Mail: vidros.vidrobox@outlook.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

ANEXO V



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa: DAVILARS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. ME., inscrita no CNPJ. nº. 28.764.391/0001-30, estabelecida à Av. Senador Salgado Filho, 1014 - Bairro Berger, na cidade de CAÇADOR, estado de SANTA CATARINA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. LUÍS CARLOS MARTINS DE FRANÇA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº. 4.696.905 e do CPF. nº. 008.503.019-80, DECLARA, sob as penas da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Caçador - SC., 17 de novembro de 2020

LUÍZ CARLOS SCHMIDT

Representante por Procuração

CPF. 386.396.109-91

RG. 10R / 863.983

DAVILARS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. ME

Comércio Varejista de Vidros, decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidros e cristal. Fabricação e comércio de esquadrias de metal em geral.

Av. Senador Salgado Filho, 1014 - Bairro Berger - CEP: 89500-296 - Caçador - SC.

CNPJ: 28.764.391/0001-30 - Inscrição Estadual: 258.469.714

Fone: (49) 3563-0345 - 99956-8537 - E-Mail: vidros.vidrobox@outlook.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



A empresa: DAVILARS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. ME., inscrita no CNPJ. nº. 28.764.391/0001-30, estabelecida à Av. Senador Salgado Filho, 1014 - Bairro Berger, na cidade de CAÇADOR, estado de SANTA CATARINA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. LUÍS CARLOS MARTINS DE FRANÇA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº. 4.696.905 e do CPF. nº. 008.503.019-80, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada: "MICROEMPRESA", conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Caçador - SC., 17 de novembro de 2020

A large, stylized handwritten signature in blue ink, which appears to be "Luiz Carlos Schmidt". The signature is written over a horizontal line.

LUÍZ CARLOS SCHMIDT

Representante por Procuração

CPF. 386.396.109-91

RG. 10R / 863.983

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'S' shape, followed by the initials 'LS' written below it.